



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Contratos e Convênios

À Senhora Alice Maria Neves
Representante Legal – Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde
Rua Visconde de Santa Isabel, 174 – Vila Isabel – CEP: 20.560-121

REFERÊNCIA: TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023 – PROCESSO INSTRUTIVO Nº QVE-PRO-2022/00322

Vimos por meio deste, informar a V. Sa. que após procedida a análise da manifestação da Instituição apresentada por meio do Ofício INATOS nº 289/2024, de 25/06/2024, em resposta parcial ao Ofício nº QVE-CAP-2024/01323, expedido em 04/06/2024, emitido por esta Gerência, referente a prestação de contas do Projeto Casas de Convivência, instrumento nº **04/2023**, do mês de fevereiro de 2024, atuada no processo nº QVE-PRO-2024/00246, foi observado que:

I – DESPESAS

RUBRICA: OPERACIONAL

[illegible]

RUBRICA: DIVERSOS

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – SALA 1.016 – CIDADE NOVA



Assinado com senha por LUCIANA SOUZA ALVES SOARES - GERENTE II / 50160 - 05/07/2024 às 12:07:52 e JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS - SUBSECRETARIO / 51366 - 05/07/2024 às 12:18:24.
Documento Nº: 6666110-543 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6666110-543>



QVECAP202401566A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Contratos e Convênios

[illegible]

RUBRICA: DIVERSOS

[illegible]

II – SÍNTESE FINANCEIRA DA APURAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS PELA INSTITUIÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO (R\$)	VALOR GLOSADO (R\$)	GLOSAS REVERTIDAS (DESPESAS ACATADAS) (R\$)	GLOSAS MANTIDAS (R\$)	VALOR ACATADO (R\$)
Pessoal	139.596,35	0,00	0,00	0,00	139.596,35
Encargos	12.979,60	0,00	0,00	0,00	12.979,60
Provisionamento	3.281,85	0,00	0,00	0,00	3.281,85
Vale-transporte	6.259,79	0,00	0,00	0,00	6.259,79
Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos/combustível	21.911,48	0,00	0,00	0,00	21.911,48
Custos Indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestação de Serviços de Terceiros	102.835,00	29.575,00	26.195,00	3.380,00	99.455,00
Material Operacional	8.194,35	455,68	455,68	0,00	8.194,35
Reparos e Manutenção Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessionária - Internet	119,90	0,00	0,00	0,00	119,90
Material Pedagógico e de Escritório	8.576,00	0,00	0,00	0,00	8.576,00
TOTAL	303.754,32	30.030,68	26.650,68	3.380,00	300.374,32

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – SALA 1.016 – CIDADE NOVA



QVECAP202401566A



Assinado com senha por LUCIANA SOUZA ALVES SOARES - GERENTE II / 50160 - 05/07/2024 às 12:07:52 e JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS - SUBSECRETARIO / 51366 - 05/07/2024 às 12:18:24.
Documento Nº: 6666110-543 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6666110-543>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Contratos e Convênios

Considerando que as manifestações apresentadas pela Instituição foram parciais, solicitamos o atendimento aos apontamentos a seguir:

III – INCONSISTÊNCIAS

- A) Informamos que a planilha de provisionamento a ser apresentada na prestação de contas deverá constar somente os itens previstos na planilha de custos relativos ao mês de referência e o valor acumulado do período, cujo o valor total deverá constar na conta poupança.
- B) Verificamos que a planilha de controle de pagamentos dos especialistas totaliza o valor de R\$ 104.975,00 e 1.615 horas trabalhadas e que não equivale ao pagamento dos especialistas no Relatório de Execução Financeira no valor de R\$ 102.895,00 que equivale a 1.583 horas dos MEIs trabalhadas durante o mês. Observamos que as notas fiscais dos MEIs apresentam códigos de tributação nacional incoerente com a atividade desempenhada e as notas fiscais não apresentam o nome da atividade e horas trabalhadas. Solicitamos as retificações e esclarecimentos necessários para os acertos pertinentes.
- C) A Instituição deverá apresentar o comprovante de pagamento emitido pelo banco relativo ao pagamento dos salários líquidos de janeiro de 2024, fls. 749/750, tendo em vista que o documento apresentado é uma relação emitida pela INATOS.
- D) A Instituição deverá apresentar a conta da **Infotec Telecom – Conexão Net**, fls. 678/679, com as especificações de serviços detalhados, haja vista que o pacote de dados (Internet) para atendimento aos equipamentos, devem constar a velocidade estimada de contratação de 20mbps, conforme previsto no Plano de Trabalho, ratificando que o boleto bancário não é comprovante de despesa.
- E) A Instituição deverá reapresentar o Relatório de Execução do Objeto com as correções do nº Termo de Colaboração e a data de início da parceria, e ainda, preencher os campos que estão em branco, como: Meta, Etapa/Fase, No período e Acumulado (o programado e executado).
- F) A Instituição deverá reapresentar o Relatório de Execução Financeira constando a data da despesa, nº do documento e o nº do documento no extrato bancário.

IV – APONTAMENTOS DAS COMISSÕES FISCALIZADORAS:

Encaminhamos o Relatório Sintético de Atividades da Comissão Gestora, fls. 802/804, e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, fls. 805/809, para ciência e manifestação, anexos ao presente Ofício.

V – PAINEL DE GESTÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Em análise ao Pannel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais verificamos que devem ser realizados os ajustes nos pontos a seguir:

- **Contratos de Terceiros:**
 - Inclusão dos relatórios da Resolução CGM nº 1285/2017 (Anexo II): Relatório de Execução do Objeto, Demonstrativo da Conformidade da Despesa e Demonstrativo de aquisição/produção de bens.
- **Saldos:**
 - Incluir o extrato das contas corrente e provisionamento pra fins de demonstrar os saldos dos recursos repassados.
- **Receitas:**
 - Incluir o extrato das contas corrente e provisionamento para fins de demonstrar as receitas auferidas.
- **Despesas:**
 - Incluir a Nota Fiscal nº 4.123 da Bm Barreto Comercio e Industria Gráfica Ltda no valor de R\$ 1.072,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO
 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – SALA 1.016 – CIDADE NOVA



Assinado com senha por LUCIANA SOUZA ALVES SOARES - GERENTE II / 50160 - 05/07/2024 às 12:07:52 e JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS - SUBSECRETARIO / 51366 - 05/07/2024 às 12:18:24.
 Documento Nº: 6666110-543 - consulta à autenticidade em <https://aceso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6666110-543>



QVECAP202401566A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Contratos e Convênios

- Relatório Gerencial de Monitoramento Prestação de Contas Paineis de Gestão de Parcerias (<https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>):
- A instituição deverá apresentar manifestações corroboradas com a devida documentação em resposta aos apontamentos do Relatório do Paineis de Gestão pertinentes às fragilidades e questionamentos deste documento, principalmente os itens 3 – Principais Fragilidades e 6.2 – Sem Comprovantes Digitalizados, não sendo comprovado os pagamentos de salários dos funcionários por ausência do comprovante do banco, entre outros apontamentos.
- Observamos que no Item 2. Movimentações Financeiras do subitem 2.1. Conciliações bancárias, o relatório do Paineis informa que até a data de 20/04/2024, não foi liberado o acesso às contas para consulta e estando em desacordo com o artigo 6 da Instrução Normativa nº 4 da CODESP. Solicitamos acerto deste apontamento para regularizar essa pendência.

VI – OBSERVAÇÕES:

Salientamos que tais fragilidades devem ser respondidas, de acordo com o Art. 7º do Decreto Rio nº 50.026, 16 de dezembro de 2021. As correções deverão ser realizadas na forma do Ofício Circular F/SUBEX 005/2020, disponível no endereço eletrônico <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

Ressaltamos que qualquer alteração ou inclusão de notas fiscais ou notas explicativas devem ser feitas, também, no Paineis de Prestação de Contas – OSINFO, de acordo com os apontamentos do Ofício Circular F/SUBEX nº 005/2020, disponível no endereço eletrônico <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

Solicitamos o envio do retorno das fragilidades do OSINFO e deste ofício no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme previsto no § 1º do art. 59 do Decreto 42.696, de 26/12/2016, a contar da data do recebimento do ofício

O reconhecimento de fatos supervenientes à emissão deste ofício, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da Prestação de Contas, no que couber.

Cabe esclarecer que as manifestações a serem apresentadas, em relação ao presente Ofício, deverão ser em atendimento na íntegra do mesmo, e esta Gerência realizará uma análise conclusiva devendo permanecer glosadas, em definitivo, as despesas que não forem justificadas e corroboradas com as devidas documentações.

Certo de sua habitual atenção e da preciosa colaboração nos Projetos Sociais da Prefeitura, renovamos os nossos elevados protestos da mais alta estima e consideração.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

Luciana Souza Alves Soares
Gerente de Contratos e Convênios
Matr. 11/241.183-3

De acordo.

Em 04 de julho de 2024.

Jorge Willian P. Mathias
Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal
do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Mat. 11/155.975-6

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – SALA 1.016 – CIDADE NOVA



QVECAP202401566A